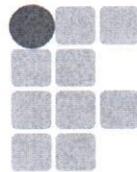




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PIAUÍ

# BOLETIM DE SERVIÇOS

ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI Nº 4.965, DE 05/05/1966.

**EDIÇÃO EXTRA Nº 64, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.**

ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO A CARGO DA DIGEP

Av. Presidente Jânio Quadros, 330 – Santa Isabel – Teresina – PI CEP. 64.053-390 – Fone (086) 3131-1417



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ

PORTARIA N.º 3.076, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 183/86 e Portaria da CGU nº 335/06,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Renee Rodrigues Lima**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1958651; **Allan kout Lima de Franca**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1755226; e **Jailton Rodrigues de Sousa**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1760054, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23055.001434/2015-81, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

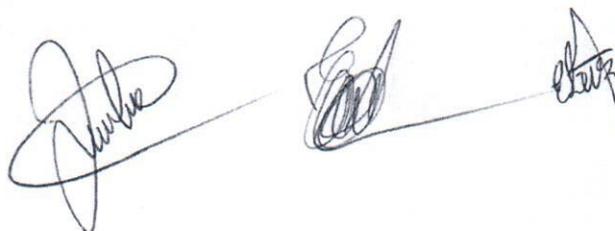
PAULO HENRINQUE GOMES DE LIMA  
Reitor do IFPI

**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
CELEBRADO ENTRE A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PICOS E O INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**, inscrita no CNPJ 06.553.804/0001-02, com sede na Rua Marcos Parente, 155 – Centro, CEP 64.600-106, Picos – PI, doravante denominada **PREFEITURA DE PICOS**, neste ato representada pelo prefeito Padre José Walmir de Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.166.065, emitida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 514.567.963-72, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA**, neste ato representado pelo Secretário Edilberto Cirilo de Sousa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 661.084, emitida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº. 231.209.753-20, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – IFPI, CAMPUS PICOS**, pessoa jurídica de direito público interno, vinculada ao Ministério da Educação, devidamente inscrita no CNPJ 10.806.496/0005-72, com sede à Avenida Pedro Marques de Medeiros, s/n - Parque Industrial, Picos - PI, CEP 64605-500, denominado **IFPI-PICOS**, neste ato representado pelo Diretor Geral Elisberto Francisco Luz, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.424.158, emitida pela SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 703.212.563-87, residente e domiciliado na cidade de Picos – PI, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO ZONA AZUL DIGITAL**, que tem entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com a legislação vigente, com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

O presente acordo tem por objeto a cooperação entre PREFEITURA DE PICOS e o IFPI-PICOS, visando automatizar o trabalho de fiscalização e arrecadação referente a modalidade de estacionamento Zona Azul, utilizando tecnologia da informação para diminuir o custo e a complexidade do trabalho de fiscalização, além de incentivar a rotatividade de vagas de automóveis, através do monitoramento de veículos em determinados pontos da cidade.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - Das metas a serem atingidas**

- Automatizar o trabalho de fiscalização e arrecadação referente a modalidade de estacionamento "Zona Azul";
- Capacitar os Fiscais para a utilização da ferramenta "Zona Azul Digital";
- Utilizar tecnologia da informação para diminuir o custo e a complexidade do trabalho de fiscalização;
- Incentivar a rotatividade de vagas de automóveis.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - Das etapas da execução**

O processo de criação do presente projeto é cíclico e não-linear que pode ser dividido em quatro momentos distintos: (i) Estudo e pesquisas, (ii) ideação, (iii) prototipação e (iv) avaliação.

- Estudo e pesquisa - Compreende o levantamento das informações necessárias para entender o contexto do problema a ser resolvido. Se concentra em um conjunto de atividades para levantar e entender as necessidades do usuário;
- Ideação - Análise de todos os pontos levantados e o planejamento de soluções para resolução mais efetiva e criativa possível para a problemática levantada;
- Prototipação - Implementação das soluções planejadas na ideação
- Avaliação - Verificar junto aos clientes se a necessidade foi atendida de acordo com métricas estipuladas.

Ao final das etapas espera-se que uma solução tecnológica que possua:

1. Ferramenta web para que funcionários da prefeitura possam cadastrar os proprietários de veículo, fazer lançamento e consulta de crédito da "zona azul";
2. Ferramenta web em que os proprietários de veículos possam fazer seu cadastro e visualizar extrato de crédito referente a "zona azul";
3. Ferramenta mobile onde o fiscal possa consultar placa, ativar o cartão de "zona azul", consultar saldo, e receber notificações de tempo;
4. Ferramenta web para a gestão acompanhar, em tempo real, o relatório de quantos e quais veículos estão sendo monitorados, o trabalho dos fiscais e a arrecadação.

## **CLÁUSULA QUARTA - Dos recursos**

Para a consecução dos objetivos o município ficará responsável pela contratação e remuneração de estagiários indicados pelo IFPI.



Parágrafo Único- O valor total do recurso utilizado para remuneração dos estagiários será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

## **CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações**

### **I – Compete à PREFEITURA DE PICOS:**

1. Disponibilizar local para treinamento de seus funcionários;
2. Financiar o projeto;
3. Disponibilizar ou financiar equipamentos necessários para o bom andamento do projeto;
4. Disponibilizar informações relevantes para o desenvolvimento do projeto;
5. Indicar o Sr. Pe. Moacir de Abreu Soares, para Coordenador do presente projeto, pelo lado da Prefeitura Municipal de Picos.

### **II – Compete ao IFPI-PICOS:**

1. Desenvolver e implementar o objeto deste Termo de Cooperação, através de uma equipe de profissionais qualificada, conforme os procedimentos de qualidade acordadas entre as partes;
2. Disponibilizar local no campus para a execução do projeto;
3. Gerenciar o desenvolvimento do projeto;
4. Estimar prazo;
5. Desenvolver mecanismo para manutenção da qualidade do produto desenvolvido;
6. Transferir a Prefeitura Municipal de Picos toda a documentação oriunda do projeto;
7. Fica o IFPI- Picos, responsável pelo acompanhamento dos estagiários e conclusão dos serviços;

## **CLÁUSULA SEXTA – Dos Profissionais Envolvidos**

Dos profissionais envolvidos ligados ao IFPI:

1. Aislan Rafael Rodrigues de Sousa - Possui graduação em Tecnologia em Informática pelo Instituto Federal do Piauí (2004) e mestrado em Mestrado em Engenharia de Software - CESAR EDU (2015). Atualmente é diretor de tecnologia do Instituto Multicom de Tecnologia Gerencial e professor de ensino básico, técnico e tecnológico do Instituto Federal do Piauí. Tem experiência na área de Ciência da Computação, com ênfase em Web, atuando principalmente nos seguintes temas: engenharia de software e empreendedorismo digital.



2. Jader Anderson Oliveira de Abreu - Professor do IFPI(Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí) - Campus Picos e Mestre em ciência da computação pelo Centro de informática da UFPE, uma das mais conceituadas universidades do Brasil na área de informática. É Especialista em Engenharia de Software pelo CEUT( Centro Educacional Unificado de Teresina).
3. Jesiel Viana da Silva - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Piauí, graduado em Sistemas de Informação e especialista em Gestão de TI. Possui mais de quatro anos de experiência como desenvolvedor/líder de softwares utilizando tecnologias Java Enterprise Edition, Rest, Scrum, Javascript, AngularJs.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Acadêmicos**

- I - Os Discentes envolvidos deverão estar regularmente matriculados e frequentando o curso de sua formação;
- II - O IFPI- Campus Picos realizará seleção dos estagiários por meio de edital interno;

### **CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo de Entrega**

O presente projeto será desenvolvido em 5(cinco) meses prorrogáveis por mais 5(cinco) meses.

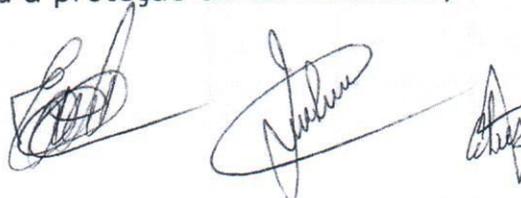
### **CLÁUSULA NONA – Da vigência**

O presente termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Direitos de Propriedade Intelectual**

Quaisquer artigos, relatórios e publicações derivados da execução do presente Acordo devem conter, obrigatoriamente, a citação dos seus autores, a fonte das informações e o presente Acordo de Cooperação Técnica. Caso resultem, das atividades do convênio, inventos, criações, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, nos termos da legislação brasileira, das Convenções Internacionais de que o Brasil é signatário ou, ainda, da legislação nacional do Conveniente, fica estabelecido o seguinte:

- A. As partícipes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado;



- B. Os direitos de propriedade sobre o software são de exclusividade de seus autores, que, neste ato, cedem por 24 meses a licença de uso a Prefeitura Municipal de Picos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Casos Omissos**

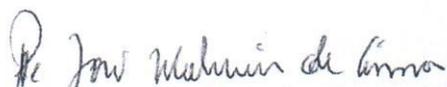
Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro**

Fica eleito o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Piauí para dirimir qualquer situação decorrente direta ou indiretamente do presente Termo e desde que não possam ser solucionados pelas próprias partes.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma para o mesmo fim legal, na presença das duas testemunhas ao final assinadas, para assim produzir os seus efeitos.

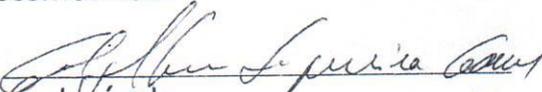
Teresina, 26 de outubro de 2017.

  
**Padre José Walmir de Lima**  
**Prefeito Municipal de Picos**

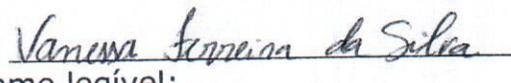
  
**Elisberto Francisco Luz**  
**Diretor Geral IFPI - Campus Picos**

  
**Edilberto Cirilo de Sousa**  
**Secretário Municipal de Transporte,**  
**Trânsito e Mobilidade Urbana**

Testemunhas:

1)   
Nome legível:  
RG: 1.632.132.550-PI  
CPF: 852.832.663-20

Testemunhas:

2)   
Nome legível:  
RG: 2.488.237 SSP-PI  
CPF: 019.556.043-47



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Campus Picos**

**PORTARIA Nº 26, DE 8 NOVEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre constituição da Comissão de Pesquisa e Inovação do IFPI-Campus Picos.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memo. nº 06/2017 – CPI/IFPI-Campus Picos, de 1º/11/2017,

RESOLVE:

1. Designar os servidores do quadro abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Pesquisa e Inovação do IFPI-Campus Picos:

FUNÇÃO	NOME
Presidente	<b>Marcus Vinicius Dantas Linhares</b> , Professor EBTT, Classe DIII-IV, Mat. Siape nº 1579397
Membros	<b>Haroldo Reis Alves de Macêdo</b> , Professor EBTT, Classe DIII-IV, Mat. Siape nº 1891753
	<b>Edson Lourenço da Silva</b> , Professor EBTT, Classe DIII-III, Mat. Siape nº 1959029
	<b>Ronaldo Campelo da Costa</b> , Professor EBTT, Classe DIV-III, Mat. Siape nº 1423702
	<b>Heleonardo Dantas de Melo</b> , Professor EBTT, Classe DI-II, Mat. Siape nº 1113852
	<b>José Cardoso Batista</b> , Professor EBTT, Classe DI-II, Mat. Siape nº 2153015
	<b>Tiago Bomfim Claudino</b> , Professor EBTT, Classe DIII-II, Mat. Siape nº 1553336
	<b>Aislan Rafael Rodrigues de Sousa</b> , Professor EBTT, Classe DIII-III, Mat. Siape nº 1561074
	<b>Vicente Medeiros Carvalho</b> , Professor EBTT, Classe DI-I, Mat. Siape nº 2298302
	<b>Hmurabi Siqueira Gomes</b> , Assistente em Administração, Classe D-IV Mat. Siape nº 1581118

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS, em 8 de novembro 2017.

ELISBERTO FRANCISCO LUZ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- Campus Picos**

**PORTARIA Nº 27, DE 8 NOVEMBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a constituição da Mesa Receptora e Mesa Apuradora de votos da eleição do CONSUP, para o biênio 2017-2019.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Edital de Convocação e Normas, de 10/10/2017, para Eleição de representantes discentes ao CONSUP**, para o biênio 2017-2019,

RESOLVE:

1. Designar os discentes dos quadros abaixo para constituírem a Mesa Receptora e Mesa Apuradora dos votos da eleição de representantes discentes ao CONSUP, no IFPI-Campus Picos:

Mesa Receptora			
FUNÇÃO	NOME	CPF	RG
Presidente	<b>Fagner Rodrigues de Lima</b>	717.663.672-91	4.062.053
Secretário	<b>Isaiane Rocha Bezerra</b>	075.251.013-45	3.561.749
Suplente	<b>Meyriãne Silva Lopes</b>	115.420.764-12	9.776.080

Mesa Apuradora			
FUNÇÃO	NOME	CPF	RG
Presidente	<b>Romeu Lucas Sá</b>	039.859.343-47	3.264.329
Secretário	<b>William Gomes de Almeida</b>	034.205.133-48	2.837.120
Suplente	<b>Rubens Rafael Rodrigues Silva</b>	061.618.863-32	3.679.197

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS, em 8 de novembro 2017.

  
ELISBERTO FRANCISCO LUZ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí- *Campus Picos*

PORTARIA Nº 28, DE 8 NOVEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre constituição da Mesa Receptora e Apuradora de votos das eleições do CONSUP, para o biênio 2017-2019.*

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital de Convocação e Normas para Eleição de representantes dos Docentes e Técnicos-Administrativos em Educação ao CONSUP, de 10 de outubro de 2017, para o biênio 2017-2019,

RESOLVE:

1. Designar os servidores do quadro abaixo para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Mesa Receptora e Apurados dos votos dos segmentos docentes e técnicos-administrativos das eleições do CONSUP, no IFPI-*Campus Picos*:

MESA RECEPTORA E APURADORA	
FUNÇÃO	NOME
Presidente	<b>Mary Jose Sousa Andrade</b> Técnica em Assuntos Educacionais Mat. Siape nº 2153637
Secretário	<b>Vanessa Ferreira da Silva</b> Assistente em Administração Mat. Siape nº 2151621
Suplente	<b>Luis Cleber Cabral Pereira</b> Técnico em Audiovisual Mat. Siape nº 2178425

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA DIRETORIA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS PICOS, em 8 de novembro 2017.

*Elisberto Francisco Luz*  
ELISBERTO FRANCISCO LUZ